



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Civil  
Subsecretaria de Gestão Administrativa

## **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022**

### **1 – INTRODUÇÃO**

**1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela Secretaria de Estado de Polícia Civil, inscrito no CNPJ sob o nº 32.855.236/0001-04, com sede na Rua da Relação, 42, Centro, Rio de Janeiro, torna público que, devidamente autorizada pela Ordenadora de Despesas, conferido pela Resolução SEPOL nº 339 de 08 de abril de 2022, publicada no DOERJ nº 067, de 11/04/2022, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-360343/000297/2022, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirido uma via impressa mediante permuta de uma resma de papel A4 reciclável na Rua do Lavradio, 162, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 10 horas até 16 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico [dgcc.dlca@pcivil.rj.gov.br](mailto:dgcc.dlca@pcivil.rj.gov.br) ou [licitacao.sepol@outlook.com](mailto:licitacao.sepol@outlook.com), até as 17 h do último dia do prazo referido.

**1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 10 horas até 16 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico [dgcc.dlca@pcivil.rj.gov.br](mailto:dgcc.dlca@pcivil.rj.gov.br) ou [licitacao.sepol@outlook.com](mailto:licitacao.sepol@outlook.com), até as 17 h do último dia do prazo referido.

**1.6.1** Caberá à AUTORIDADE COMPETENTE decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas da abertura da sessão.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) através do nº

PE 025/22, na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## **2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é a aquisição de 01 (um) Sistema de Cromatografia Líquida de Ultra Eficiência acoplado ao Espectrômetro de Massas do tipo Triplo Quadrupolo sequencial (do inglês, LC-MS/MS TQD - Liquid Chromatography coupled tandem Mass Spectrometry - Triple Quadrupole), com o objetivo de modernizar o Laboratório Geral de Análises Forenses – LGAF do Instituto de Médico Legal Afrânio Peixoto – IMLAP, vinculado ao Departamento Geral de Polícia Técnico Científico (DGPTC) da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL).

<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO SIGA DO ITEM E ID</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE SOLICITADA</b>
<b>01</b>	<b>6630.049.0002</b>  <b>ID - 168249</b>	SISTEMA DE CROMATOGRAFIA LÍQUIDA DE ULTRA EFICIÊNCIA - COMPOSIÇÃO: SISTEMA DE CROMATOGRAFIA LÍQUIDA DE ALTA EFICIÊNCIA, AJUSTE DIGITAL, PROGRAMÁVEL, TIPO DE ANÁLISE COM DETECTOR ESPECTROMETRO DE MASSAS DO TIPO TRIPLO QUADRUPOLO, COM SISTEMA QUATERNÁRIO DE GERENCIAMENTO DE SOLVENTES, AMOSTRADOR AUTOMÁTICO, SISTEMA DE SEGURANÇA, ALARMES E SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE DADOS	<b>UNID</b>	<b>1</b>

**2.2** O prazo máximo de entrega deverá ser de 90 (noventa) dias corridos, a contar da retirada da assinatura do contrato.

**2.3** O fornecimento do objeto será entrega única, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

### **3 - DA ABERTURA**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	02	12	2022	11:00 horas
Limite acolhimento das propostas	15	12	2022	14:30 horas
Data de abertura das propostas	15	12	2022	14:30 horas
Data da realização do Pregão	15	12	2022	14:30 horas
Processo nº	SEI-360343/000297/2022			
Tipo	MENO PREÇO GLOBAL			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	05/12/2022			
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE 025/22			

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 103

PROGRAMA DE TRABALHO: 52.010. 1.06.181.0478.8250

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 - 04

## **5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO**

**5.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço GLOBAL.

**5.2** O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é R\$ 2.282.352,83 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos).

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

**6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

**a)** Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

**b)** Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

**6.5A** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

**a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

**c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**6.6** Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:

**6.6.1** As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o ÓRGÃO LICITANTE pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

**6.6.2** No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

**6.6.3** Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

**6.6.3.1** As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

**6.6.4** As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

## **7. CREDENCIAMENTO**

**7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

**7.2.1** O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

**7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

**7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

**7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

**8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo III, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.2.1.

**8.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo II), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

**9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.3** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 7 do Edital.

**9.4** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**9.6** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.7** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.7.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

**10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do

período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

**10.8.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## **11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

**11.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

**11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**11.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

## **12 – DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 – Regas Gerais**

**12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Rua do Lavradio, nº 162, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

**a)** declaração, na forma do Anexo VI– Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

**a.1)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**a.2)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

**a.3)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**b)** os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

**c)** a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

**12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.4** Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

**12.1.4.1** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

**12.1.4.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

## **12.2. Habilitação Jurídica**

**12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## **12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a e d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.2.1)** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**12.3.2.1** Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**12.3.2.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhista, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**12.3.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.3.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

## **12.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**12.4.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**12.4.1.1** As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

**12.4.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

## **12.5 Qualificação Técnica**

12.5.1 Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## **12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**12.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo V, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## **12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões**

**12.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **13 - DAS AMOSTRAS**

**13.1** Fica dispensada a apresentação de amostra.

## **14 - DOS RECURSOS**

**14.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**14.2** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.3** As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail [dgcc.dlca@pcivil.rj.gov.br](mailto:dgcc.dlca@pcivil.rj.gov.br) e/ou [licitacao.sepol@outlook.com](mailto:licitacao.sepol@outlook.com), com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

**14.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

**14.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

## **15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE SUPERIOR. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará e homologará o procedimento.

**15.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**15.3** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo III, como condição para assinatura do contrato.

**15.4** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

**15.5** No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

## **16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**16.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**16.3** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**16.3.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**16.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**16.5** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**16.6** O pagamento será realizado à vista.

**16.7** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES PENALIDADES**

**17.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

**17.1.1** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**17.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

**b)** multa administrativa;

**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**17.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**17.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 17.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

**17.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

**17.4.1** As sanções previstas na alínea b do item 17.1 e nas alíneas a e b, do item 17.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**17.4.2** As sanções previstas na alínea a do item 17.1 e na alínea c, do item 17.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**17.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**17.5** As multas administrativas, previstas na alínea b do item 17.1 e na alínea b, do item 17.2:

**a)** corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)** poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

**e)** nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

**f)** deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**17.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 17.2:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**17.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**17.7.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**17.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**17.9** Se o valor das multas previstas na alínea b do item 17.1, na alínea b do item 17.2 e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**17.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**17.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**17.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**17.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**17.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 17.1 e nas alíneas a, b e c, do item 17.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.2.

**17.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**17.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**17.13** As penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**17.13.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

**a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

**b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

**c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

**17.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**17.14.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 17.1 e nas alíneas c e d do item 17.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**17.14.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem 17.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## **18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**18.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**18.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**18.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL.

## **19 – DO PRAZO**

**19.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

## **20 - GARANTIA**

**20.1** Fica dispensada a apresentação de garantia.

## **21 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**21.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**21.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**21.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**21.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	<b>Termo de Referência</b>
Anexo II	<b>Proposta Detalhe</b>
Anexo III	<b>Declaração de Preço Independente de Proposta</b>
Anexo IV	<b>Minuta Contratual</b>
Anexo V	<b>Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.2.5)</b>
Anexo VI	<b>Declaração de inexistência de penalidade</b>

**21.7** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**21.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**21.9** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2022.

**MARCIA CRISTINA XAVIER LOPES**  
*Ordenador de Despesas*  
*ID 564.879-3*



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Civil  
Subsecretaria de Gestão Administrativa

# **ANEXO I**

**PREGÃO N° 025/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO:

#### 1.1. OBJETIVO

Destina-se este Termo de referência a nortear a aquisição de 01 (um) Sistema de Cromatografia Líquida de Ultra Eficiência acoplado ao Espectrômetro de Massas do tipo Triplo Quadrupolo sequencial (do inglês, *LC-MS/MS TQD - Liquid Chromatography coupled tandem Mass Spectrometry - Triple Quadrupole*). com o objetivo modernizar o Laboratório Geral de Análises Forenses – LGAF do Instituto de Médico Legal Afrânio Peixoto – IMLAP, vinculado ao Departamento Geral de Polícia Técnico Científico (DGPTC) da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL).

A contratante fornecerá à Contratada todas as informações técnicas e administrativas necessárias para a aquisição.

#### 1.2. DO FUNDAMENTO LEGAL

O formato deste documento baseia-se nas orientações da legislação em vigor:

- A Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;
- A Lei Federal nº 10524, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto Estadual nº 46.642, de 17 de abril de 2019, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro,
- E nas boas Práticas Administrativas.

#### 1.3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Laboratório de Toxicologia Forense do Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto (IMLAP) é o único órgão oficial do Estado do Rio de Janeiro a realizar análises toxicológicas no âmbito criminal. O grande desafio diante do surgimento de novas drogas é atender a toda demanda de forma célere, precisa e confiável. A crescente demanda de solicitações de exames toxicológicos em cabelo, em especial nos casos de utilização de drogas facilitadoras de crimes sexuais (Golpe "Boa noite, Cinderela") e a análise de drogas psicoativas em fluido oral de condutores de veículos nas operações da "Lei Seca", são exames que necessitam de equipamentos modernos que associam alta seletividade e sensibilidade analítica, capazes de detectar pequenas quantidades de uma suposta droga envolvida em um crime. A análise em cabelo permite uma investigação do uso de substâncias químicas com ampla janela de detecção, ou seja, semanas ou meses após a exposição. Já a análise confirmatória em fluido configura uma exigência iminente que virá com a implementação de tecnologias de *screening* para detecção de substâncias psicoativas em condutores no trânsito brasileiro, gerenciado pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD), em que exames confirmatórios serão demandados aos laboratórios forenses. Conforme pontuado por manual para análise de fluido oral publicado em 2014 pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (do inglês *UNODC - United Nations Office on Drugs and Crime*), a análise confirmatória de amostras de fluido oral deve ser realizada, preferencialmente, por meio de LC-MS/MS TQD.

Atualmente, o referido laboratório depende da aquisição de um sistema LC-MS/MS TQD para atender as análises em cabelo e fluido oral. Esse equipamento reúne alta sensibilidade, celeridade nos resultados e permitirá não só atender a demanda dos casos de "Boa noite, Cinderela" e da "Lei Seca", como também otimizar todo o fluxo de trabalho do laboratório para as análises correntes ofertadas. A aquisição do sistema implicará em enorme ganho de qualidade, eficiência e celeridade do serviço, aumentando o número de laudos produzidos e diminuindo o tempo gasto nas etapas de execução das análises. Além disso, acarretará uma economia ao erário, pois utiliza uma menor quantidade de amostras, de insumos e elimina etapas de preparo de amostras que dependem do emprego de recursos humanos.

A melhoria da qualidade das análises e otimização dos fluxos de trabalho no laboratório resultará em uma resposta efetiva e imediata aos demais órgãos da SEPOL que demandam

a análise toxicológica e à sociedade como um todo. Assim, a aquisição deste instrumento de laboratório, conforme condições, quantidade e exigências a serem estabelecidas neste instrumento, se faz necessária para modernidade das atividades laboratoriais em razão, especialmente, a realização de exames altamente complexos, sensíveis e específicos, no que tange às perícias envolvendo a pesquisa de agentes tóxicos em amostras biológicas, elevando a qualidade das análises e a irrefutabilidade dos laudos periciais.

O sistema listado nesse documento atende a necessidade atual do laboratório, bem como é espelhado na experiência de laboratórios forenses de outros entes da federação que atestam a eficiência e ganho de qualidade com a utilização do sistema. Dessa forma, a aquisição do equipamento pode trazer benefícios não só para a rotina atual do laboratório, mas também à ampliação da atuação das atividades de abrangência do Laboratório de Toxicologia Forense do IMLAP.

#### **1.4. INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO**

O presente Termo de Referência baseou-se no Estudo Técnico Preliminar (Documento SEPOL/SEI/DGCC N° 40249353).

#### **1.5. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA**

Foi solicitada a inclusão da presente contratação no PCA de 2022, desta Secretaria de Polícia Civil através do doc SEI N° 360068/000435/2022.

#### **1.6. UNIDADE REQUISITANTE**

Laboratório Geral de Análises Forenses – LGAF/DGPTC/SEPOL

#### **2. objeto:**

O presente processo licitatório visa a aquisição de 01 (um) Sistema de Cromatografia Líquida de Ultra Eficiência Acoplado a Espectrômetro de Massas do tipo Triplo Quadrupolo (LCMSMS TQD) para atender a demanda do Laboratório de Toxicologia do Instituto Médico Legal da Secretaria de Estado de Polícia Civil.

## 2.1. INDICAÇÃO DO ITEM - SIGA

ITEM	CÓDIGO DO ITEM E ID	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	6630.049.0002  ID - 168249	SISTEMA DE CROMATOGRAFIA LÍQUIDA DE ULTRA EFICIÊNCIA - COMPOSIÇÃO: SISTEMA DE CROMATOGRAFIA LÍQUIDA DE ALTA EFICIÊNCIA, AJUSTE DIGITAL, PROGRAMÁVEL, TIPO DE ANÁLISE COM DETECTOR ESPECTRÔMETRO DE MASSAS DO TIPO TRIPLO QUADRUPOLO, COM SISTEMA QUATERNÁRIO DE GERENCIAMENTO DE SOLVENTES, AMOSTRADOR AUTOMÁTICO, SISTEMA DE SEGURANÇA, ALARMES E SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE DADOS	UNID	1

**Observação 1:** Acompanha gerador de nitrogênio, Nobreak e consumíveis básicos conforme especificação técnica do objeto apresentada no item 2.3.

**Observação 2:** A aquisição será subsidiada com garantia de 12 meses, instalação e treinamento operacional, sem ônus para a SEPOL, de no mínimo 40 horas e de no mínimo 4 vagas conforme especificação técnica do objeto apresentada no item 2.3.

**Observação 3:** As unidades sistema de bomba e amostrador automático devem operar em pressão de até 1200 bar conforme especificação técnica do objeto apresentada no item 2.3.

**Observação 4:** Sensibilidade do Espectrômetro de massas : deverá exibir uma relação Sinal/Ruido RMS  $\geq 350.000:1$  para 1 pg de Reserpina injetado na coluna no modo íon positivo e  $\geq 350.000$  para 1pg de Cloranfenicol injetado na coluna no modo íon negativo.

A sensibilidade também deve ser comprovada do IDL (limite de detecção do instrumento), que deve ser  $\leq 3.5\text{fg}$  para injeção de 10fg de Reserpina, calculado pela área do pico, com confiabilidade de 99%, no modo do íon positivo, electrospray, quantificando na transição  $m/z\ 609.1 \rightarrow 195.1$ . Vide especificação técnica do objeto apresentada no item 2.3.

## **2.2. DA NATUREZA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS**

Os bens a serem adquiridos na presente contratação enquadram-se de **BENS COMUNS**, nos termos do art. 3º, inc. II do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no parágrafo único, art. 1 da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, por possuir padrões de desempenho e características (gerais e específicas) usualmente encontradas no mercado.

## **2.3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

### **A) SISTEMA DE CROMATOGRAFIA LÍQUIDA DE ULTRA EFICIÊNCIA ACOPLADO A ESPECTRÔMETRO DE MASSAS DO TIPO TRIPLO QUADRUPOLO SEQUENCIAL**

Sistema capaz de conter informações qualitativas e quantitativas simultaneamente da natureza química de drogas de abuso e substâncias tóxicas em matrizes biológicas diversas com possibilidade de emissão de relatórios, realização de buscas em bibliotecas eletrônicas. As unidades modulares individuais do sistema devem possuir as seguintes especificações:

#### **a.1) Sistema de bomba binária ou quaternária de cromatografia líquida de ultra eficiência**

a.1.1) Setpoint de fluxo mínimo de 0,001 a 2 mL/min a intervalos de 0,001 mL;

a.1.2) Precisão de fluxo:  $\leq 0,075\%$  RSD e exatidão de fluxo de  $\pm 1,0\%$ ;

a.1.3) Deve realizar gradientes binários de alta (onde a mistura dos solventes acontece em alta pressão), porém, deve possibilitar a seleção, via software, de até quatro solventes para compor este fluxo binário; purga automática comandada via “software”.

a.1.4) Na faixa usual de trabalho (até 1 ml/min) deve possuir capacidade de operação de até pelo menos 1200 bar;

a.1.5) Mixer de fase móvel com volume compatível com aplicações de cromatografia líquida de ultra eficiência acoplado com espectrometria de massas;

a.1.6) Compensação de compressibilidade: automático ou definido pelo usuário

a.1.7) Válvula de injeção ativada eletronicamente, para garantir operação sem bolhas de ar, mesmo com solventes voláteis;

a.1.8) Possuir capacidade de “reset” de parâmetros, por exemplo, após um reparo ou substituição de componentes;

a.1.9) Suporte contendo no mínimo 5 frascos para fase móvel;

a.1.10) Permitir operar em ampla faixa de de PH (pelo menos de 2 a 12);

a.1.11) Unidade degaseificadora online a vácuo, composta por no mínimo 04 canais.

## **a.2) Amostrador automático:**

a.2.1) Com bandejas para pelo menos 90 vials de, no mínimo, 1,5 mL ou duas placas de 96 poços (MTP) cada, ou duas placas com 384 poços cada;

a.2.2) Contaminação cruzada (“carryover”):  $\leq 0,005\%$ ;

a.2.3) Capacidade de injetar volumes na faixa de 0,1 a 100  $\mu\text{L}$ ;

a.2.4) Na faixa usual de trabalho (até 1 ml/min) deve possuir capacidade de operação até 1200 bar;

a.2.5) Precisão do volume de injeção:  $< 0,3\%$  RSD na faixa de 5 a 50  $\mu\text{L}$ ;

a.2.6) Tempo de ciclo de injeção: Não ultrapassar 20 segundos;

a.2.7) Possuir controle de temperatura de 4 a 40  $^{\circ}\text{C}$  ;

a.2.8) Operação totalmente elétrica, não exigindo o uso de gases para acionamentos pneumáticos;

a.2.9) Deve permitir a adição de padrão interno e auto diluição;

a.2.10) Deve possuir recursos de diagnóstico como, por exemplo, contagem do número de injeções e número de ciclos da válvula de injeção;

a.2.11) Capacidade de “reset” de parâmetros, por exemplo, após um reparo ou substituição de componentes;

a.2.12) Permitir operar em uma ampla faixa de pH de pelo menos 2 a 12.

### **a.3) Compartimento termostaticado para colunas:**

a.3.1) Com controle de temperatura por meio de sistema de ar forçado ou bloco Peltier;

a.3.2) Faixa de operação mínima de até 5°C abaixo da temperatura ambiente até, ao menos, 65°C com incremento de 1°C;

a.3.3) Válvula de para seleção de coluna compatível com aplicações de cromatografia líquida de ultra eficiência.

a.3.4) Exatidão de +/-0,8°C ou melhor;

a.3.5) Capacidade para, pelo menos, duas colunas de 250 mm de comprimento;

a.3.6) Deve conter sistema de pré-aquecimento de fase móvel ativo, para redução da variação de temperatura na coluna.

### **a.4) Espectrômetro de massas sequencial do tipo triplo quadrupolo:**

a.4.1) Sensibilidade: deverá exibir uma relação Sinal/Ruído RMS  $\geq 350.000:1$  para 1 pg injetado na coluna (ou seja, com uso de cromatografia, e não simplesmente através de infusão direta) de Reserpina no modo ion positivo, electrospray, quantificando na transição  $m/z 609 \rightarrow 195$  comprovados por catálogo ou por relatório de fábrica. Em modo negativo deverá exibir uma relação Sinal/Ruído de  $\geq 350.000:1$  para 1 pg de cloranfenicol injetados na coluna (ou seja, com uso de cromatografia, e não simplesmente através de

infusão direta) no modo íon negativo, electrospray, quantificado na transição  $m/z$  321  $\rightarrow$  152. A sensibilidade também deve ser comprovada pelo IDL (limite de detecção do instrumento), que deve ser  $\leq 3.5$ fg para injeção de 10fg de Reserpina, calculado pela área do pico, com confiabilidade de 99%, no modo do íon positivo, electrospray, quantificando na transição  $m/z$  609.1  $\rightarrow$  195.1. Após instalação, os valores apresentados pelo fabricante devem ser comprovados mediante testes a serem realizados no instrumento.

a.4.2) Faixa dinâmica mínima de 6 ordens de grandeza;

a.4.3) Velocidade de varredura:  $\geq 15.000$  u/s;

a.4.4) Faixa de massas de pelo menos 5 a 1400  $m/z$

a.4.5) Possuir recursos de "autotune" totalmente controlados pelo software de controle do equipamento, incluindo otimização automática da ótica de íons e da calibração do eixo de massas;

a.4.6) Modos de aquisição: MS Scan, MS/MS varredura de íon produto, MRM, MS/MS varredura de perda neutra, varredura de íon precursor e SIM ou SIR;

a.4.7) Sistema de vácuo composto de uma bomba mecânica e uma turbo molecular ou duas bombas turbo moleculares com uma bomba mecânica.

a.4.8) O sistema deverá incluir os modos de ionização electrospray (ESI) e ionização química a pressão atmosférica (APCI);

a.4.9) Fluxo de trabalho de fase móvel da fonte ESI deve acompanhar a faixa de fluxo da bomba (sem uso de split): 0,05 a pelo menos 2,0 mL/min;

a.4.10) O sistema de ionização deve possuir geometria ORTOGONAL ou duplo-ortogonal, ou ainda 60° para maior sensibilidade e robustez.

#### **a.5) Estação de trabalho (configuração mínima a ser entregue):**

A estação de trabalho deve ser totalmente compatível com o sistema LC-MS/MS TQD, que seja homologado pelo fabricante e que tenha condições adequadas de operação com

todo o sistema. Deve permitir análise de dados, acesso e controle total do sistema por meio de internet e possuir as seguintes especificações mínimas

***Hardware (similar ou superior):***

a.5.1) Apresentar computador tipo PC, com Processador Intel® Core® i5, 8MB, similar ou superior, totalmente compatível com a operação do sistema;

a.5.2) 16GB de memória RAM DDR4 ou superior;

a.5.3) 500GB 7200RPM SATA 6G Hard Disk Drive;

a.5.4) Drive de DVD/RW 16x “Dual Layer”;

a.5.5) Placas de rede;

a.5.6) Placa de áudio integrada similar ou superior a marca “Intel/Realtek High Definition Audio”.

a.5.7) Sistema Operacional Windows 10 Pro ou superior, preferencialmente em português (Brasil).

a.5.8) Mouse óptico;

a.5.9) Teclado “PS2” ou “USB Internet Keyboard”;

a.5.10) Monitor de tela plana de LED de pelo menos 22”.

***Software de controle do sistema:***

a.5.12) Deve permitir o controle de TODAS as funções de TODOS os módulos que compõem o Sistema LC-MS/MS;

a.5.13) Ser compatível com o sistema operacional Windows;

a.5.14) Possuir recursos de customização de relatórios, permitindo, por exemplo, exibir relatórios com o logo do laboratório;

a.5.15) Possuir múltiplos métodos de ajuste da curva de calibração (p.ex. linear, quadrático, etc.) e diferentes ponderações;

a.5.16) Permitir acesso e controle total do sistema através de internet;

a.5.17) Possuir uma interface gráfica com o usuário, permitindo acesso rápido a todas as funções do equipamento, visualização da configuração do equipamento, amostras posicionadas no injetor automático, visualização dos “setpoints” do equipamento, barra de ferramentas e de “status” do equipamento;

a.5.18) Possuir métodos pré-configurados (para os modos positivo e negativo, quando apropriado) visando análises de interesse forense, incluindo fármacos e medicamentos, praguicidas e drogas de abuso, entre outras substâncias. Possuir também um catálogo de transições de MRM para pelo menos 900 compostos.

a.5.19) Presença de bibliotecas compatíveis com o sistema, relacionadas a drogas de abuso, fármacos, pesticidas, toxicologia, metabólitos primários de drogas de abuso (todas as bibliotecas devem ser atualizáveis e possibilidade de utilização de bibliotecas gratuitas pelo sistema;

a.5.19) A tabela de íons para MRM deverá permitir associar nomes dos compostos aos íons, seus padrões internos e tempos de retenção;

a.5.20) A tabela de íons para MRM deverá permitir que parâmetros tais como "dwell time" e voltagens do sistema possam ser especificados para cada transição.

#### **a.6) Nobreak**

a.6.1) Fornecer 1 (um) Nobreak com especificações técnicas que sejam adequadas para perfeito funcionamento do sistema LC-MS/MS TQD ofertado, com o mínimo de potência de 7,5 kVA e autonomia mínima de 15 minutos após o desligamento da energia elétrica.

#### **a.7) Sistema de geração de nitrogênio**

a.7.1) Gerador de nitrogênio com compressor de ar integrado, que fornece nitrogênio com a pureza, vazão e pressão adequada para alimentar todo o sistema LC-MS/MS TQD.

### **a.8) Acompanhar o Sistema:**

a.8.1) Deve ser fornecido com 01 kit para manutenção da unidade de bombeamento;

a.8.2) Deve ser fornecido com 01 Kit para manutenção do amostrador automático;

a.8.3) Deve ser fornecido com quatro colunas de fase reversa C-18 UHPLC de acordo com a metodologia proposta a ser implementada;

a.8.4) 01 (um) pacote com 3 pré-colunas compatíveis com o sistema;

a.8.5) 01 (uma) coluna de guarda para coluna C-18 ou similar;

a.8.6) 100 (cem) unidades de filtros para solventes grau LC-MS;

a.8.6) 01 (um) kit de sobressalentes contendo, pelo menos, os seguintes itens: 1 garrafa de solventes de 2L âmbar, 3 garrafas de solventes de 2L transparente, kit com 4 tampa de segurança dos solventes, kit de conexão rápida para coluna (entrada e saída), e 4 filtros para solventes em aço inox;

a.8.8) Kit QuEChRES para preparo de amostras, aplicável às análises de toxicologia forense - quantidade suficiente para 1000 (mil) análises a serem utilizadas no treinamento e implementação da metodologia proposta;

a.8.9) 1000 (mil) vials de 2 mL de vidro transparente com tampa acoplada ao septo rosqueável para serem utilizados durante os treinamentos e implementação da metodologia;

a.8.10) 1000 (mil) vials de 2 mL de vidro âmbar com tampa acoplada ao septo rosqueável durante os treinamentos e implementação da metodologia.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

### **3.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses.

### **3.2. DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO**

#### **3.2.1 - Do recebimento:**

I – O objeto deste contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos produtos, no local e endereço indicados no subitem 3.2.2, acompanhado da nota fiscal/fatura correspondente.

II – O objeto deste contrato será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado, em até 10 dias após a conclusão do treinamento operacional e verificação das características consignadas neste Termo de Referência.

III - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

IV - O recebimento ficará a cargo dos Fiscais de Contrato designados pela autoridade competente.

V - Serão considerados para a contagem do prazo de entrega os dias corridos (inclusive sábados domingos e feriados).

VI - O FORNECEDOR deverá apresentar o objeto licitado com toda a identificação original em sua embalagem, na forma em que é elaborada pelo fabricante.

VII - O armazenamento e transporte até a entrega aos locais estabelecidos pelos órgãos será de responsabilidade do FORNECEDOR e deverão ser conduzidos dentro das

melhores práticas e técnicas, visando o atendimento às normas e legislações vigentes sobre armazenamento e transporte de bens, garantindo a integridade dos materiais transportados e das pessoas envolvidas.

VIII - Os bens deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

IX - Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **3.2.2. Da Execução:**

#### **3.2.2.1 - Prazo de Execução e local da entrega:**

Os bens deverão ser entregues, instalados e realizado o treinamento em até 90 (noventa) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, podendo o prazo ser estendido até 120 (cento e vinte) dias, desde que justificado.

Deverá ser previamente agendada, no endereço descrito na tabela abaixo:

<b>Local de entrega</b>	<b>Endereço</b>
INSTITUTO MÉDICO LEGAL AFRÂNIO PEIXOTO	AV. FRANCISCO BICALHO, 300 -SANTO CRISTO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP.: 20220-310

O material deverá ser entregue no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, em dia de expediente do órgão solicitante.

Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

### 3.2.2.2. Instalação, treinamento, garantia e assistência técnica:

A instalação deverá ser efetuada por técnicos do fabricante / fornecedor.

Após a instalação, a empresa deverá testar e documentar oficialmente que o sistema atende todos os requisitos mínimos citados neste Termo de Referência, bem como comprovar a performance especificada.

A empresa fornecedora será responsável pela instalação completa do sistema, em local determinado pelo proponente, devendo fornecer os materiais (fios, cabos, conectores, dutos, plugues, disjuntores, calibrantes, entre outros) e executar os serviços necessários para instalação e perfeita operação do sistema.

Os instrumentos deverão ser transportados até o local indicado pela empresa vencedora da licitação, arcando totalmente com todas as despesas e recursos necessários referentes aos equipamentos e pessoal técnico necessário.

Local de instalação/treinamento	Endereço
LABORATÓRIO DE TOXICOLOGIA FORENSE/LGAF/IMLAP	AV. FRANCISCO BICALHO, 300, 2º ANDAR -SANTO CRISTO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP.: 20220-310

A CONTRATANTE efetuará ensaios de funcionamento após a instalação, por técnicos do fabricante/ fornecedor em conjunto com Peritos na Unidade de destino (LGAF - IMLAP).

Na entrega, deverá acontecer à conferência do equipamento acompanhado de todos os acessórios e ferramentas.

O técnico do fabricante/fornecedor será responsável por passar as características gerais do equipamento, e regras básicas de utilização.

O fornecimento deverá contemplar a instalação do equipamento e o treinamento operacional do equipamento e respectivos softwares.

O treinamento operacional deve ocorrer em até 15 (quinze) dias após a finalização da instalação;

O treinamento deverá ser ministrado em português, por técnico habilitado pelo fabricante, com capacidade para no mínimo 04 (quatro) operadores do equipamento por um período mínimo de 40 (quarenta) horas.

O início do treinamento ocorrerá, preferencialmente logo após a data de instalação, prevendo o ensaio completo de 5 (cinco) amostras selecionadas pela CONTRATANTE, incluindo o ajuste do equipamento para leitura, desenvolvimento de metodologia para *screening toxicológico*, obtenção e tratamento de dados, observando que a CONTRATANTE é responsável pela aquisição dos reagentes necessários;

Deverá ser emitido um certificado para cada participante do treinamento;

Conteúdo mínimo do treinamento:

Conservação do equipamento, limpeza, troca de acessórios e manutenção preventiva básica;

- a) Introdução teórica das técnicas aplicadas;
- b) Princípio de funcionamento dos instrumentos;
- c) Preparação de amostras;
- d) Funcionamento do software;
- e) Desenvolvimento de metodologia aplicada às análises toxicológicas forenses;
- f) Busca e atualização nas bibliotecas.

Garantia on site total do sistema de pelo menos 12 (doze) meses, contados a partir da finalização do treinamento operacional.

Durante o prazo de vigência da garantia, a empresa fornecedora deverá prestar assistência técnica inclusive substituições de peças do equipamento, sem quaisquer ônus para a contratante. O prazo para cumprimento da solicitação de assistência técnica e resolução do problema deverá ser em até 48 horas úteis.

### **3.2.5. Qualificação Técnica:**

**3.2.5.1.** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

a) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço e o telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo **licitante**.

## **4. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**Garantia contratual** - Ficou estabelecido que esta será dispensada eis que os instrumentos de laboratório só serão pagos após a entrega definitiva, minimizando os riscos para a Administração pela inexecução por parte da contratada. (artigo 56, “caput” da Lei Federal 8.666/93).

## **5. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:**

Visando promover a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, a empresa, sempre que cabível, deverá atentar-se para os seguintes aspectos:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

e) Utilização de produtos de baixa toxicidade e utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

#### **6. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **7. DO REGIME DE CONSÓRCIO:**

Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcios na licitação.

#### **8. DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Diante do levantamento apontado no Estudo Técnico Preliminar, ressaltado pela especificidade oriunda das configurações do objeto em tela, não foi localizado microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem capacidade em participar da licitação e habilitação técnica, em equivalência às empresas de grande e médio porte para o sistema solicitado no presente Termo de Referência. E mesmo se houvesse não seria possível reservar cota, uma vez que o percentual máximo permitido pela legislação para o estabelecimento de cota reservada à participação de ME/EPP/MEI é de até 25% (vinte e cinco por cento), e tendo em vista que o quantitativo do objeto estabelecido neste Termo de Referência é de uma unidade, evidencia-se a impossibilidade matemática da mencionada reserva.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;

**d)** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas do edital e seus anexos e no Contrato;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

**a)** Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos estipulados na Proposta/Cronograma de execução do Contrato.

**b)** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

**c)** Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o ID funcional do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

**d)** Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

**e)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou de fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

**f)** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízos pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros; e,

**g)** Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes,

irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. (alínea incluída pela Resolução PGE nº 4.202, de 17.04.2018)

h) A contratada compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente contrato, na forma da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017.

## **11. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

### **11.1. Da modalidade de licitação:**

A presente licitação será realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Adotar-se-á como julgamento e classificação das propostas o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e no Edital.

## **12. DO PREÇO:**

O preço unitário dos objetos deste processo englobará todos os custos relativos, incluindo transporte, entrega no local indicado, instalação, treinamento, seguros, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento deste. Não gerando assim qualquer tipo de ônus a esta SEPOL.

## **13. DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado à vista, ou seja, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

O valor relativo à contratação será pago mediante a entrega e instalação do objeto, bem como o treinamento operacional, condicionados à apresentação das notas fiscais, as quais deverão ser devidamente atestadas por servidores da SEPOL.

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, o pagamento devido será efetuado diretamente por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (BANCO

BRABESCO S/A), cujo número e agência deverão ser informados pelo fornecedor pelo adjudicatário até a assinatura do contrato como condição para emissão da Nota de Empenho.

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

O fornecedor deverá enviar a nota fiscal para o setor de pagamento da SEPOL, no email [pagamentosaf@pcivil.rj.gov.br](mailto:pagamentosaf@pcivil.rj.gov.br), juntamente com certidões negativas (de débitos federais INSS, débitos trabalhistas, débitos estaduais) e certificado de regularidade do FGTS para que seja gerado o processo de pagamento.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d, e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

#### **14. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

O controle de execução orçamentária e financeira que prevê os atos voltados para a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ações governamentais, que acarretem aumento de despesa, ficará a cargo do Departamento Geral de Administração e Finanças (DGAF/SEPOL) e do Ordenador de Despesas que promoverá a tomada de decisão para a promoção da ação.

#### **15. DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

O recebimento dos bens estará condicionado à observância de suas especificações técnicas e instruções, se for o caso, cabendo à verificação ao representante do CONTRATANTE.

A fiscalização será exercida por três servidores indicados pelo DGPTC, para atuarem como fiscais de recebimento.

A presença da fiscalização da Secretaria da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, se houver, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A Divisão de Contratos e Convênios (SEPOL/DGCC/DCC) indicará o Gestor da presente contratação.

#### **16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **17. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:**

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Não serão aceitos materiais deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.

Os materiais adquiridos deverão ser entregues rigorosamente no endereço indicado pela CONTRATANTE no momento do pedido.

No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, quantidade e qualidade especificadas neste Termo de Referência, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido, conforme descrito neste Termo de Referência.

Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informaram a atuação da Administração Pública.

Fica a CONTRATADA, sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, qualquer declaração falsa que não corresponde à realidade dos fatos.

O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a futura contratação e execução dele decorrente.

No caso de surgimento de dúvidas sobre o objeto deste documento, as mesmas serão dirimidas pelos servidores responsáveis pelos setores requisitantes ou por outro servidor indicado por esta SEPOL.

### ***Responsáveis Administrativos e Técnicos:***

<b>ID/Matrícula</b>	<b>CPF</b>	<b>E-mail/Telefone</b>	<b>Nome e Cargo do Servidor</b>	<b>Órgão</b>
---------------------	------------	------------------------	---------------------------------	--------------

5.010.012-2	098.622.87 7-05	drcarvalho@pcivil.rj.gov.br (21) 96410-2253	Diego Rissi Carvalho <b>Perito Legista Responsável Técnico</b>	IMLAP- DGPTC/SEPOL
5.000.999-5	061.981.82 6-30	lzanini@pcivil.rj.gov.br (32) 9996-0534	Luis Henrique de Almeida Zanini <b>Perito Legista Responsável Técnico</b>	IMLAP- DGPTC/SEPOL
2.965.912-4	052.999.55 7-31	dbrocha@pcivil.rj.gov.br (21) 98722-7395	Denise Bitencourt Rocha Pinto <b>Perito Criminal Responsável Administrativo</b>	DPC/DGCC/SEPOL

## ANEXO A – AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Trata-se de contratação que tem por objeto a aquisição de 01 (um) Sistema de Cromatografia Líquida de Ultraeficiência acoplada a Espectrômetro de Massas do tipo triplo Quadrupolo conforme as especificações contidas no Termo de Referência. Serve o presente documento para autorizar a compra e fornecimento dos itens.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_.

---

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx

---

SEPOL xxxxxxxxxxxxxxxxx



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Civil  
Subsecretaria de Gestão Administrativa

# **ANEXO II**

**PREGÃO Nº 025/2022**

**PROPOSTA DETALHE /  
PROPOSTA DE PREÇOS**

## Anexo II

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b>			Licitação por Pregão Eletrônico N.º ____/2022 A Realizar-se em 15 de dezembro de 2022 às 14:30 h. Requisição n.º ____/____ de ____/____/____. Processo SEI-360343/000048/2022						
A firma ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do EDITAL nº 025/2022.			_____ <b>CARIMBO DA FIRMA</b>						
Item	Número Atividade	Especificação	Unid	Quant.	Marca/Modelo Oferecido	Preço COM ICMS (R\$)		Preço SEM ICMS (R\$)	
						unitário	global	unitário	global
01	6630.049.002  ID - 168249	SISTEMA DE CROMATOGRAFIA LÍQUIDA DE ULTRA EFICIÊNCIA - COMPOSIÇÃO: SISTEMA DE CROMATOGRAFIA LÍQUIDA DE ALTA EFICIÊNCIA, AJUSTE DIGITAL, PROGRAMÁVEL, TIPO DE ANÁLISE COM DETECTOR ESPECTROMETRO DE MASSAS DO TIPO TRIPLO QUADRUPOLO, COM SISTEMA QUATERNÁRIO DE GERENCIAMENTO DE SOLVENTES, AMOSTRADOR AUTOMÁTICO, SISTEMA DE SEGURANÇA, ALARMES E SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE DADOS	UNI D.	01					
		<b>DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:</b> <b>BANCO BRADESCO</b> AGÊNCIA: _____ CONTA: _____							
<b>CUSTO TOTAL:</b> _____ ( _____ )									
<b>OBSERVAÇÕES:</b> - Esta <b>PROPOSTA</b> deverá: 1ª - Ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido. 2ª - A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.  3ª - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade, depois da devida fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa dos interessados.			Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias.  Local de Entrega: Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto, Av. Francisco Bicalho, 300 - Santo Cristo - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20220-310  Declaramos inteira submissão ao presente Termo e a legislação vigente.  Em ____/____/____.  _____ Firma Proponente  CNPJ: _____  Inscrição Estadual: _____						



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Civil  
Subsecretaria de Gestão Administrativa

# **ANEXO III**

**PREGÃO Nº 025/2022**

# **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

## ANEXO VII

### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

Local e data

Ao **Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico nº 025/2022

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da SEPOL antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Civil  
Subsecretaria de Gestão Administrativa

# **ANEXO IV**

PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/2022

## **MINUTA DO CONTRATO**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Civil  
Subsecretaria de Gestão Administrativa

Contrato nº **XX**/2022

**CONTRATO DE COMPRA DE SISTEMA DE CROMATOGRAFIA LÍQUIDA DE ULTRA EFICIÊNCIA ACOPLADO AO ESPECTRÔMETRO DE MASSAS DO TIPO QUDRUPLO SEQUENCIAL – LC-MS/MS TDQ** QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL E A

\_\_\_\_\_.

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato pela Secretaria de Estado de Polícia Civil, CNPJ 32.855.236/0001-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Polícia Civil, nomeado através do Decreto de 01 de abril de 2022, publicado no DOERJ nº 061-B, de 01 de abril de 2022, Delegado de Polícia **FERNANDO ANTÔNIO PAES DE ANDRADE ALBUQUERQUE**, ID 2.977.056-4 e a empresa \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de COMPRA de **SISTEMA DE CROMATOGRAFIA LÍQUIDA DE ULTRA EFICIÊNCIA ACOPLADO AO ESPECTRÔMETRO DE MASSAS DO TIPO QUDRUPLO SEQUENCIAL – LC-MS/MS TDQ**, com fundamento no processo administrativo SEI-360343/000297/2022, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010,

do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de 01 (um) Sistema de Cromatografia Líquida de Ultra Eficiência acoplado ao Espectrômetro de Massas do tipo Triplo Quadrupolo sequencial (do inglês, LC-MS/MS TQD - Liquid Chromatography coupled tandem Mass Spectrometry - Triple Quadrupole). com o objetivo modernizar o Laboratório Geral de Análises Forenses – LGAF do Instituto de Médico Legal Afrânio Peixoto – IMLAP, vinculado ao Departamento Geral de Polícia Técnico Científico (DGPTC) da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL).  
, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será entrega única, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADAS** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;

d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros; e
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Fonte: 103

Natureza das Despesas: 44.90.52 - 04

Programa de Trabalho: 52.010. 1.06.181.0478.8250

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato valor total de R\$ 2.282.352,83 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela **AUTORIDADE COMPETENTE** conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) **REPRESENTANTE** ou **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 10 (dez) dias após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante termo circunstanciado, em até 10 dias após a conclusão do treinamento operacional e verificação das características consignadas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a

qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.282.352,83 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), a ser realizado À VISTA, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecedor deverá enviar a nota fiscal para o setor de pagamento da SEPOL, no e-mail [pagamentosaf@pcivil.rj.gov.br](mailto:pagamentosaf@pcivil.rj.gov.br), juntamente com certidões negativas (de débitos federais INSS, débitos trabalhistas, débitos estaduais) e certificado de regularidade do FGTS para que seja gerado o processo de pagamento.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.**

**PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).**

**PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.**

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

Fica dispensada a apresentação de garantia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADO direito** a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a conseqüente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada

na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

**a)** advertência;

**b)** multa administrativa;

**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no **PARÁGRAFO TERCEIRO** também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao

interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

(item excluído pela Resolução PGE n.º 4.202, de 17.04.2018)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

SEPOL

FERNANDO ANTÔNIO PAES DE ANDRADE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

---

CONTRATADA



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Civil  
Subsecretaria de Gestão Administrativa

# **ANEXO V**

**PREGÃO N° 025/2022**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO  
AO DISPOSTO NO ART. 7.º, INCISO  
XXXIII,  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO**  
**AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93**  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com  
CNPJ)

Local e data

Ao **Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico nº 025/2022

\_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº  
\_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso  
XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal  
empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos  
14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel  
timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Civil  
Subsecretaria de Gestão Administrativa

# **ANEXO VI**

**PREGÃO Nº 025/2022**

# **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

**MODELO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**  
(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao **Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico nº 025/2022

(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

---

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)